

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL N. 01/2015 – CREA-MS (Processo C – 2538/2015)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da **Comissão de Seleção de Estagiários** de Estagiários designada através da Portaria n. 037/2015 e do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para realização de estágio no **CREA-MS**, conforme as disposições abaixo:

#### I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 037/2015 do **CREA-MS**, de 26/2/2015, obdecidas as normas deste edital.

1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino médio e de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o último semestre do 3º ano do ensino médio e o último semestre do ensino superior.

3. O estágio realizar-se-á na Sede do **CREA-MS** e **Inspetorias**, conforme quadro abaixo:

#### 3.1. Sede do CREA-MS:

CURSO	VAGAS
Administração	2 vagas + Cadastro de Reserva

Tecnologia em Rede de Computadores, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação	1 vaga + Cadastro de Reserva
Direito	1 vaga + Cadastro de Reserva
Jornalismo/Comunicação	1 vaga + Cadastro de Reserva
Publicidade	Cadastro de Reserva
Engenharia/Agronomia	1 vaga + Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

### 3.2. Inspetoria de Três Lagoas:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

### 3.3. Inspetoria de Paranaíba:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro de Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

### 3.4. Inspetoria de Chapadão do Sul:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

### 3.5. Inspetoria de Maracaju:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

### 3.6. Dourados:

CURSO	VAGAS
Administração	1 vaga + Cadastro Reserva
Ensino Médio	Cadastro de Reserva

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
7. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
8. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
9. O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**.
12. O estagiário não faz jus a outros benefícios.
13. Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
  - 13.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
  - 13.2. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em



igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

**13.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição laudo médico detalhado original expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.

**13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.

**13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.

**13.7.** Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

**14.** O candidato a estágio na área de Direito deve estar cursando entre o 7º e o 9º semestre do curso de Direito, e devidamente registrado na OAB-MS como estagiário.

**15.** Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

## **II – Inscrições**

**16.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

**17.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **2 a 6/03/2015**,

das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, disponibilizado no **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS, CEP: 79020-010 e em Dourados, na Avenida Marcelino Pires, 1033 A – Centro – Dourados-MS, CEP 79801-001.

**17.1.** Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item 18 deste Edital, na sede do **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande-MS e em Dourados para os inscritos naquele município.

**17.2.** Os candidatos residentes no interior deverão remeter a ficha de inscrição e documentação pertinente via correio para a sede do CIEE em Campo Grande-MS.

**18.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

II - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

**19.** Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

**20.** A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.

**21.** Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

### III – Da Seleção

22. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feito pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

23. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no ensino médio e/ou no curso;

II – estudante de maior idade.

### IV - Do Resultado

24. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do CREA-MS** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do CIEE - [www.CIEE.org.br](http://www.CIEE.org.br) e também do **CREA-MS** [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br).

### V – Das Impugnações

25. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, a impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da **Comissão de Seleção de Estagiários**, protocolada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na sede do **CREA-MS**, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo.

26. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.

27. As impugnações interpostas fora do prazo do item 25 serão liminarmente indeferidas.

28. A impugnação será apreciada pela **Comissão de Seleção de Estagiários**, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para

interposição.

**28.1.** A decisão da **Comissão de Seleção de Estagiários** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecurável.

#### **VI – Da Convocação dos Classificados:**

**29.** Os candidatos serão **CONVOCADOS** pelo **CIEE**, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

**29.1.** Por contato telefônico, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;**

**29.2.** Por e-mail e torpedo SMS, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;**

#### **VII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio**

**30.** Para ser admitido no estágio do **CREA-MS**, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do **CREA-MS**, munido dos seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II – Cópia do comprovante de endereço;
- III – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV – 2 (duas) fotografias colorida, 3x4;
- V – Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.

**31.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e **CIEE** e pelo **CREA-MS**, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III – valor da bolsa;
- IV – carga horária;
- V – duração do estágio;
- VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;
- VII – condições de desligamento;

VIII – atividades a serem desempenhadas.

### VIII – Outras Disposições

**32.** Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

**33.** O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao **CIEE**.

**34.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**35.** Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**36.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CREA-MS** e o estagiário, nos termos da legislação vigente.

**37.** O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo **CREA-MS** a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.

**38.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Estagiários** em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 27 de fevereiro de 2015.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**Presidente do CREA-MS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL N. 01/2015 – CREA-MS****(Processo C – 2538/2015)****ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. \_\_\_\_\_

CPF N. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL FIXO \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

ESCOLA/FACULDADE \_\_\_\_\_

SÉRIE/SEMESTRE \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ESTUDANTE

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL N. 01/2015 – CREA-MS****(Processo C – 2538/2015)****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N. \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL N. 01/2015 – CREA-MS**  
**(Processo C – 2538/2015)**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO                      E                      GRAU                      DA                      DEFICIÊNCIA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: \_\_\_\_\_  
(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE

